LEI N.º 1.403/13 **DE 29 DE MAIO DE 2013.**

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM A FESG/FAFICH VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES CONJUNTAS DESTINADAS À PROMOÇÃO DE CURSOS DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO E PROGRAMAS ESPECIAIS".

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PONTALINA,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais **APROVA** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio de Cooperação Técnica com a Fundação de Ensino Superior de Goiatuba – FESG, mantenedora Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas de Goiatuba – FAFICH, visando o desenvolvimento de ações conjuntas destinadas à promoção de Cursos de Graduação, Pós-Graduação e Programas especiais.

Parágrafo único. O Convênio de Cooperação Técnica de que trata o *caput* deste artigo consta do Anexo Único desta lei.

RECEBEMOS
EM 13 / 06 / 13

Câmara Municipal de Pontalina

Art. 2.º As despesas com a execução desta lei correrão por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontalina aos 29 dias do mês de maio de 2013.

Milton Ricardo de Paiva
Prefeito Municipal

CERTIDÃO
Certifico, que o presente ato foi publicado na forma da lei.
O referido é verdade
Pontalina, 29 de 05 de 2013

RECEBEMOS
EM 13/06/13.
Câmara Municipal de Pontalina

ATO DE SANÇÃO À LEI Nº 1.403/2013

DE 29 DE MAIO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, em plena obediência à legislação em vigor, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e após o recebimento do Autógrafo de Lei que ***"autoriza o poder executivo a celebrar convênio de cooperação técnica com a FESG/FAFICH visando o desenvolvimento de ações conjuntas destinadas à promoção de cursos de graduação, pós-graduação e programas especiais"***, emanado de Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal, e aprovado pela Câmara de Vereadores, que eu, Prefeito Municipal Sanciono-a, passando destarte a Lei sob o nº 1.403/2013, datada de 29 de maio de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aos 29 dias do mês de maio de 2013.

MILTON RICARDO DE PAIVA

Prefeito Municipal

RECEBEMOS
EM 13/06/13.

Câmara Municipal de Pontalina